

Decreto nº: 2085/2020

Damolândia, Goiás, 21 de Julho de 2020.

“Altera o Decreto nº: 2010 de 24 de Outubro de 2019 e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Damolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e ainda com fundamento na Lei Municipal nº 825, de 20 de Setembro de 2019, e ainda...

Considerando disposição legal da lei 825/2020, onde cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e determina ao Chefe do poder executivo, que proceda a homologação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

Considerando que foram realizadas todas as indicações dos membros do CMMA, pelas entidades governamentais e não governamentais;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº: 2010/2019 de 24 de Outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam Homologados os nomes dos conselheiros e suplentes, que passam constituir do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Damolândia, que seguem:

I – Representantes do Poder Executivo:

- A- Rafael Antônio de Sousa Sá*
- B- Laurindo Antônio de Araújo*
- C- Antônio José da Silva*
- D- Antônio Vieira da Silva*

II – Representantes do Poder legislativo:

- A- Adriano César Furtado*
- B- Joaquim Rocha de Oliveira*

III – Representantes da Sociedade Civil:

- A- Williainy Silveira Mota*
- B- Paulo César Martins*
- C- Klayton Ferreira Pacheco*
- D- Augusto Muryel Silva Furtado*
- E- Gabriel Reis Marinho”*

Parágrafo único – O mandato de Conselho Municipal de Meio Ambiente será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Meio Ambiente ou responsável pela pasta é membro nato, nos termos do §4º do art.5º da Lei Municipal 825/2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Damolândia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Julho de 2020.

Américo Osório dos Santos e Silva
Prefeito Municipal